



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, bem como do n.º 1 do art.º 6 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8º do Regulamento Eleitoral dos Membros dos Órgãos da Ordem, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2016, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 5, de 6 de janeiro de 2017, convoco a Assembleia Geral Eleitoral da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas para o dia 29 de novembro de 2017, tendo como ponto único da Ordem do Dia proceder à:

“ELEIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA ORDEM, PREVISTOS NO ARTIGO 12º DO ESTATUTO DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, APROVADO PELA LEI N.º 140/2015, DE 7 DE SETEMBRO”

A votação efetuar-se-á:

a) Presencialmente

Para o efeito, as secções de voto funcionarão ininterruptamente das 9 às 21 horas na sede da Ordem na Rua do Salitre, 51 – Lisboa e nos Serviços Regionais do Norte, Avenida da Boavista, n.º 3477/3521, 2º andar - Porto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26º do Regulamento Eleitoral dos Órgãos da Ordem. Assim, os Revisores Oficiais de Contas com domicílio profissional nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu devem votar, preferencialmente, nos Serviços Regionais do Norte e os restantes na Sede em Lisboa;

b) Por correspondência

Neste caso os envelopes a que se refere o artigo 30º do citado Regulamento deverão, de preferência, ser remetidos para a Sede da Ordem.

Lisboa, 29 de setembro de 2017

Carlos Alberto da Silva Cunha
Presidente da Mesa da Assembleia Geral